

## Resumo Executivo - [PL nº 5651 de 2016](#)

**Autor:** Tereza Cristina (PSB/MS)

**Apresentação:** 21/06/2016

**Ementa:** Altera a Lei n.º 12.350, de 20 de dezembro de 2010, para ampliar o regime de suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a venda no mercado interno de aves e reprodutores suínos.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)</b>	Parecer do Relator, Dep. Jerônimo Goergen (PP-RS), pela aprovação. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator
<b>Comissão de Finanças e Tributação (CFT)</b>	-	-
<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>	-	-

### Principais pontos

- Amplia a suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a venda no mercado interno de aves e reprodutores suínos.
- Principal Mudança
  - Essas contribuições (PIS/Pasep e Cofins) ficarão suspensas para produtores rurais e pessoas jurídicas ou físicas que exerçam a atividade agropecuária e que comprem aves ou suínos vivos visando produzir:
    - Carne suína fresca, congelada ou refrigerada, além de suas miudezas; e
    - Carnes frescas, congeladas, refrigeradas e miudezas de aves, além de carnes salgadas em salmoura.

### Justificativa

- Apesar da legislação ter estendido à cadeia produtiva de carnes suínas e de aves o regime de desoneração das contribuições PIS/Cofins (para pessoa jurídica).
  - Ela não cobriu inteiramente a cadeia produtiva desses animais, deixando excluídos diversos produtores rurais, especialmente pessoas físicas que também exercem a atividade agropecuária.
- Uma das principais justificativas para a instituição de diversos regimes especiais no âmbito

das contribuições PIS/Confins é exatamente a de descontar a incidência da tributação sobre pessoas físicas fornecedoras de insumos e não alcançadas pelos tributos.

- Considerando que hoje o Brasil conta com 1,6 milhão de matrizes, cada uma produzindo 24 cevados/matriz/ano, a um peso médio de venda de 105 kg/animal e um preço médio de R\$ 3,50/ kg, com uma tributação sobre a venda de 9,25% de PIS e COFINS, temos o total de R\$ 1,3 bilhão/ano onerando esses produtores.
- A isenção dessa tributação representa redução R\$ 34,00 por animal vendido, valor este que poderia ser reinvestido em tecnologias que melhorem a qualidade da produção, e na manutenção do plantel, o que consequentemente mantemos empregos no campo e o produtor na atividade.
- Tal medida permitiria que o setor continuasse se fortalecendo e contribuindo para a manutenção da economia do país, o que, nas condições econômicas atuais, é fundamental que se priorize.
- Dessa forma, o projeto busca aperfeiçoar o regime tributário aplicado à cadeia produtiva de carnes suínas e de aves, estimulando a eficiência do setor e contribuindo para o crescimento da atividade econômica nacional.